



Prefeitura de Capinópolis
- 38.360 - Minas Gerais -

LEI Nº 537, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1980

Autoriza o Poder Executivo a Subvencionar as normalistas da Escola Estadual de Capinópolis de 1º e 2º Graus e dá outras providências.

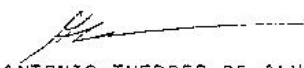
O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar as alunas que concluírem o Curso Normal da Escola Estadual de Capinópolis de 1º e 2º Graus, para viagem de férias até o valor de R\$-20.000,00 (Vinte mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular total ou parcialmente verbas do Orçamento vigente até o valor de R\$-20.000,00 (Vinte mil cruzeiro).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis-MG aos 16 de Dezembro de 1980.


ANTONIO THEODORO DE ALVARENGA

- Prefeito Municipal -

Transcrito fielmente do original, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim, Chefe de Gabinete com o Sr. Prefeito Municipal.


LUIZ HUMBERTO DE ALVARENGA

- Chefe de Gabinete -


ANTONIO THEODORO DE ALVARENGA

- Prefeito Municipal -